



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	12/01/2022

---

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 02.08 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR**  
**EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA**

---

**I - ASSUNTO**

---

**CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM**  
**RISCO DE VIDA**

---

**II – FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

---

A gratificação por execução de trabalho com risco de vida será concedida ao servidor público que desempenhe atribuições ou encargos em circunstâncias potencialmente perigosas à sua integridade física, com possibilidade de dano à vida.

A gratificação por execução de trabalho com risco de vida é devida enquanto o servidor público estiver executando suas atividades nas mesmas condições que deram causa à concessão da vantagem, mantido o direito à percepção nas ausências por motivo de férias, luto, casamento, serviço obrigatório por lei e licenças previstas em lei.

---

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- Lei Complementar Estadual nº 46/94<sup>1</sup>;
- Artigo 35 da Lei 7.854/04 e nova redação dada pela Lei 10278/14 de 06/08/2015;
- Lei nº 3.885/1986
- Resolução nº 75/2011<sup>2</sup>;
- Ato nº 003/2016, de 13/01/2016 – delegação de Competência ao Secretário de Gestão de Pessoas.

---

<sup>1</sup> Art. 96. Poderão ser concedidos ao servidor público:  
(...)  
d) execução de trabalho com risco de vida;

<sup>2</sup> Art. 98. São atribuições da Seção de Legislação e Benefícios da Coordenadoria de Recursos Humanos:  
(...)

c) receber e analisar os pedidos relativos a indenizações (ajuda de custo, diária, transporte), auxílios financeiros (auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche, bolsa de estudos), gratificações (exercício de função gratificada, cargo em comissão, atividade em condições insalubres, perigosas e penosas, execução de trabalho com risco de vida, prestação de serviço extraordinário, prestação de serviço noturno, por encargos de professor ou auxiliar em curso oficialmente instituído para treinamento e aperfeiçoamento funcional, produtividade, tempo de serviço, de representação, especiais – por participação em comissão de licitação e pregão; gestor de contratos –), adicionais (tempo de serviço, férias, assiduidade), consignações, 13º terceiro, férias, férias prêmio, licença, dentre outras;



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	12/01/2022

---

## **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 02.08 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA**

- Ato nº 623/2016, de 06/05/2016 - delegação de Competência ao Coordenador de Recursos Humanos.

---

## **IV – CONCEITOS BÁSICOS**

**1. GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA:** A gratificação por risco de vida é uma compensação concedida ao servidor em face das condições nocivas em que exerce as suas funções, ou seja, é vantagem condicional, “modal” ou “propter laborem”, devida “pro labore faciendo”, pelo serviço que está sendo realizado. Cessada a causa originária da gratificação, que é a prestação do serviço, não mais se justifica a continuidade da retribuição pecuniária.

Conforme o artigo 35, da Lei 7854/04 e nova redação dada pela Lei 10278/14 de 06/08/2015, fazem jus ao pagamento da gratificação de risco de vida os servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário QS – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, Analista Judiciário QS - AJ– Comissário de Justiça da Infância e Juventude, Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador, Analista Judiciário – Área Judiciária - Comissário de Justiça da Infância e Juventude, Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução Penal, Analista Judiciário - AE – Serviço Social, Analista Judiciário – AE – Psicologia.

---

## **V – FORMULÁRIOS**

**Formulário XXII:** Requerimento de Servidor c/ ciência da chefia (opção Gratificação de Risco de Vida);

---

## **VI – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Compete a Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Controlar e acompanhar a execução da presente norma de procedimento;
- Manter atualizada, no que tange à legislação vigente;
- Instar a Secretaria de Controle Interno para promover alterações julgadas pertinentes.

---

## **VII – PROCEDIMENTOS**



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	12/01/2022

## **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 02.08 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA**

#### **A) CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA**

##### **PROCEDIMENTO 1 - Elabora e encaminha o requerimento de Gratificação de Risco de Vida.**

#### **1.1- SERVIDOR EFETIVO**

1.1.1- Elabora e encaminha o **Requerimento de Gratificação de Risco de Vida – Formulário XXII** à Seção de Legislação e Benefícios da Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio do Sistema Eletrônico de Informação, solicitando a gratificação por execução de trabalho com risco de vida, anexando a este o seguinte documento:

- Certidão comprobatória, devidamente assinada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, informando que o servidor exerce efetivamente as reais funções do cargo / função correspondente à gratificação, informando, também, a data que o servidor iniciou as atividades inerentes ao cargo / função.

##### **PROCEDIMENTO 2 - Instrui processo e elabora e publica Ato de Concessão de Gratificação de Risco de Vida.**

#### **2.1- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS/ COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.**

2.1.1- Confere a documentação apresentada e analisa se o servidor faz jus à gratificação requerida.

**Nota:**

1- Conforme artigo 35 da Lei 7854/04 com nova redação dada pela Lei nº 10.278/14 de 06/08/15.

2.1.2- Constatada a conformidade, elabora o Ato de Concessão da gratificação de risco de vida e encaminha à Coordenadoria de Recursos Humanos para assinatura.

#### **2.2- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

2.2.1- Valida e assina o Ato. Após, encaminha o processo à Seção de Legislação e Benefícios.



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	12/01/2022

## SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 02.08 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA

#### **2.3- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS/ COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS**

2.3.1- Providencia a publicação do Ato de Concessão da gratificação de risco de vida no Diário da Justiça.

2.3.2- Após publicação, inclui as informações no Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (SIARHES), pra fins de pagamento.

2.3.3- Conclui o processo na Seção.

**PROCEDIMENTO 3 - Monitora as concessões e providencia a cessação da gratificação por meio de Ato, caso necessário.**

#### **3.1- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS**

3.1.1- Realiza diariamente consultas no Diário da Justiça, na busca de atos de localização, designação para função gratificada, nomeação em outro cargo, afastamentos, e/ou qualquer outra movimentação do servidor que porventura mude a natureza da função exercida por servidor que faz jus ao pagamento do risco de vida e solicita a confirmação da chefia imediata.

a) Caso haja mudança na função, elabora Ato cessando os efeitos do benefício, a contar da data que encerrou as funções inerentes ao risco de vida.

3.1.2- Encaminha processo para a Coordenadoria de Recursos Humanos para assinatura do respectivo Ato.

#### **3.2- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

3.2.1- Valida o procedimento e assina o Ato.

3.2.2- Encaminha os autos à Seção de Legislação e Benefícios.

#### **3.3- SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS**

3.3.1- Providencia a publicação do Ato no Diário da Justiça.

3.3.2- Após publicação, inclui as informações no Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (SIARHES).



Data da Divulgação:	17/11/2016
Data da Aprovação:	17/11/2016
Data da última versão:	12/01/2022

**SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECUSOS HUMANOS**

**NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP 02.08 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR  
EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA**

3.3.3- Conclui processo na Seção.

---

**VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos à Secretaria de Gestão de Pessoas.

<b>Data de vigência:</b> a partir da data de publicação.
--

<b>Norma de procedimentos REVISADA em:</b>
--

<b>REVISÃO nº 001:</b> 01/2022, em razão do processo SEI Nº 7007765-69.2021.8.08.0000.
--